PGE RONDÔNIA

Proteger Rondônia. Fortalecer políticas públicas.

TABELA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO[1] - CONSIDERANDO A DATA DA ELEIÇÃO EM 04/10/2026 (1º DOMINGO DE OUTUBRO)			
PARA CONCORRER AO CARGO DE GOVERNADOR/VICE-GOVERNADOR			
CARGO OCUPADO	**PRAZO**	**ESPÉCIE DE AFASTAMENTO**	**FUNDAMENTOS**
1. GOVERNADOR/VICE-GOVERNADOR	**PARA REELEIÇÃO, NÃO PRECISA**	**NÃO HÁ**	Art. 14, §§ 5º e 6º, CF TSE, CTA nº 327, de 03/09/1997
2. PREFEITO/VICE-PREFEITO/SECRETÁRIO DE ESTADO, SECRETÁRIO MUNICIPAL E SECRETÁRIOS-ADJUNTOS	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**DEFINITIVO** Obs. 1: A inclusão do cargo de secretário-adjunto decorre de interpretação extensiva adotada pelo TSE (AgR-REspEl nº 060025489) e TRE-PB (CTA nº 1611, de 03/04/2012) Obs. 2: O vice-prefeito pode ser candidato, preservando o mandato, desde que, nos últimos 6 meses anteriores ao pleito, não tenha sucedido ou substituído o titular.	Art.14, § 6º, CF Art. 1º, §s 1º e 2º, LC 64/1990 Art. 1º, II, "a", 12 cc. Art. 1º, III, "a", LC 64/1990 Art. 1º, III, "b", 4, LC 64/1990 TSE, CTA nº 614, de 25/04/2000
3. PRESIDENTES, DIRETORES E SUPERINTENDENTES DE: AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E AS MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**DEFINITIVO**	Art. 1º, II, "a", 9 cc. art. 1º, III, "a", LC 64/1990
4. AUDITOR FISCAL/FISCAL DE RENDAS	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**TEMPORÁRIO**	Art. 1º, II, "d", cc. art. 1º, III, "a", LC 64/1990
5. SERVIDOR PÚBLICO, ESTATUTÁRIO OU NÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA	**3 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/07/2026	**TEMPORÁRIO - COM REMUNERAÇÃO**	Art. 1º, II, "l", cc. Art. 1º, III, "a", LC 64/1990

[1] A tabela contempla as principais hipóteses que exigem desincompatibilização no âmbito do Poder Executivo Estadual, mas não é exaustiva.

6. SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO EM GERAL	**3 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/07/2026	**DEFINITIVO**	Art. 1º, II, "l", cc. Art. 1º, III, "a", LC 64/1990 TSE, CTA nº 622, de 16/05/2000
7. MILITARES	Se ocupar posição de comando: **6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026 Se não ocupar posição de comando: **DATA DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA**	Se contar com mais de 10 anos de serviço: **TEMPORÁRIO - COM REMUNERAÇÃO** Obs.: É agregado e, se eleito, passa automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade. Se contar com menos de 10 anos de serviço: **DEFINITIVO**	Art. 14, § 8º, I e II, CF STF, RE 279469, de 16/03/2011 Art. 1º, II, "a", 7, LC 64/90; Art. 1º, III, "a" e "b", 1 e 2, LC 64/1990; Art. 76, §1º, item 11 e §5º, LCE 53/1990 TSE, CTA nº 060106664 TRE-AC, CTA nº 06000559420226010000

PARA CONCORRER A MANDATO PARLAMENTAR (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL/ESTADUAL)			
CARGO OCUPADO	**PRAZO**	**ESPÉCIE DE AFASTAMENTO**	**FUNDAMENTOS**
1. GOVERNADOR	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**DEFINITIVO**	Art. 14, § 6º, CF Art. 1º, § 1º, LC 64/1990
2. VICE-GOVERNADOR	**NÃO PRECISA**	Obs.: Não poderá concorrer caso suceda ou substitua o Chefe do Poder Executivo nos últimos 6 meses anteriores ao pleito.	Art. 1º, § 2º, LC nº 64/1990 TSE, CTA nº 397, de 01/04/1998
3. PRESIDENTES, DIRETORES E SUPERINTENDENTES DE: AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES PÚBLICAS E AS MANTIDAS PELO PODER PÚBLICO	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**DEFINITIVO**	Art. 1º, II, "a", 9 cc. Art. 1º, V e VI, LC 64/1990
4. AUDITOR FISCAL/FISCAL DE RENDAS	**6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026	**TEMPORÁRIO**	Art. 1º, II, "d" cc. Art. 1º, V e VI, LC 64/1990
5. SERVIDOR PÚBLICO, ESTATUTÁRIO OU NÃO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA	**3 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/07/2026	**TEMPORÁRIO - COM REMUNERAÇÃO**	Art. 1º, II, "l", cc. art. 1º, V e VI, LC 64/1990
6. SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO EM GERAL	**3 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/07/2026	**DEFINITIVO**	Art. 1º, II, I, cc. Art. 1º, V e VI, LC 64/1990; TSE, CTA nº 622, de 16/05/2000
7. MILITARES	Se ocupar posição de comando: **6 MESES ANTES DO PLEITO** Até 04/04/2026 Se não ocupar posição de comando: **DATA DO PEDIDO DE REGISTRO**	Se contar com mais de 10 anos de serviço: **TEMPORÁRIO - COM REMUNERAÇÃO** Obs.: É agregado e, se eleito, passa automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade. Se contar com menos de 10 anos de serviço:	Art. 14, § 8º, I e II, CF STF, RE 279469, de 16/03/2011 Art. 1º, II, "a", 7, LC 64/90; Art. 1º, III, "a" e "b", 1 e 2, LC 64/1990; Art. 76, §1º, item 11 e §5º, LCE 53/1990 TSE, CTA nº 060106664

	DA CANDIDATURA	**DEFINITIVO**	TRE-AC, CTA nº 06000559420226010000